



MUNICÍPIO DE CAMINHA

PARECER	DESPACHO
	adjudicou-se o procedimento nos termos da informação. Assino a minuta do contrato em anexo. <i>[Assinatura]</i> 15/4/20
COORDENADOR (A) TÉCNICO (A) / ENCARREGADO	

ASSUNTO:	INFORMAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO – 18/2020_CPN_B “Fornecimento de combustíveis a granel – Gás Propano p/ Agrupamento de Escolas Sidónio Pais”
REQUERENTE:	

I N F O R M A Ç Ã O I N T E R N A

NIPG N 2030/20

No seguimento da autorização de abertura do procedimento supramencionado, através de despacho do Sr. Presidente, foi publicado anúncio de concurso na 2.ª série do DR a 19/03/2020, sendo o valor base do procedimento de € 89.401,50 (oitenta e nove mil, quatrocentos e um euros e cinquenta cêntimos). Entre as empresas que apresentaram proposta, a apresentada pela firma “Petrogal, S.A.,” no valor de € 46.368,84 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito euros e oitenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA, revelou-se a mais vantajosa para o Município, de acordo com o critério de adjudicação definido no artigo 16.º do Programa de Procedimento.

Considerando que:

- O Júri reiterou uma vez mais, o seu parecer em adjudicar o fornecimento de combustíveis a granel – Gás Propano p/ Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, pelo valor de € 46.368,84 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito euros e oitenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA, à firma “Petrogal, S.A.,” em sede de relatório final que se junta;
- Ao abrigo do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e sua republicação, o compromisso será efetuado no momento da outorga do contrato, o qual deverá ocorrer durante o mês de abril, e para tal deverá estar salvaguardada a disponibilidade de fundos.



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Pelo exposto propõe-se:

- Que o “Fornecimento de combustíveis a granel – Gás Propano p/ Agrupamento de Escolas Sidónio Pais”, seja adjudicada à firma “Petrogal, S.A.”, pelo valor de € 46.368,84 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito euros e oitenta e quatro centimos), acrescido de IVA;
- A aprovação da minuta do contrato, de acordo com o n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- A designação do técnico Marco Pereira, para gestor do presente contrato, de acordo com o artigo 290.º do CCP.

Caminha, 2020/04/14
ANA VELOSO DOURADO FERREIRA